



PRIMEIRO ADENDO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SRP

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA – CE.*

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais através da Comissão de Licitação da Prefeitura de Aracoiaba – Ce, promove a ALTERAÇÃO do seguinte item no Edital da PE 003/2023

ONDE SE LÊ:

5.10 DA ENTREGA E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS:

5.10.1. O procedimento de avaliação de amostras para aquisição dos produtos desta licitação consiste na apresentação por parte do licitante, de uma amostra dos produtos ofertados, seguida da realização de testes pelo ente promotor da licitação. Tal avaliação, em geral, ocorre ao final da fase de classificação dos licitantes, na forma do art. 4, inciso XI, da Lei 10.520/2002 e do art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000.

5.10.2 A exigência de amostras somente pode ser feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, logo depois de encerrada a fase de lances. Essa exigência não pode representar um requisito de habilitação, deve ser prevista como uma etapa do certame necessária à aceitação da proposta vencedora.

5.10.3. O licitante melhor classificado na fase de lances terá o prazo de 5(cinco) dias corridos para entregar as AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS EXCETO FRUTAS E VERDURAS, acompanhadas de LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO QUÍMICO E FICHA TÉCNICA. É válido salientar que o licitante deverá apresentar 01(uma) unidade de cada item.

5.10.4. O pregoeiro irá informar na plataforma eletrônica Bbmnet o dia, local e horário do procedimento de avaliação das amostras, para fins de acompanhamento dos interessados.

5.10.5. O profissional competente que irá avaliar as amostras deverá informar o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executando, além dos critérios de aceitação da amostra e, conseqüentemente, da proposta do licitante.

5.10.6. O laudo de avaliação das amostras será emitido pelo profissional competente da Prefeitura e disponibilizado na plataforma eletrônica Bbmnet, para que todos os interessados tenham acesso.



5.10.7. É de responsabilidade da Prefeitura através da Secretaria de Educação de conservar o estado das amostras disponibilizadas, salvo para aqueles que necessitem de corte ou destacamento de suas estruturas para análise. O prazo para a devolução das amostras será de até 03(três) dias úteis a contar de entrega do licitante.

5.10.8. A aceitação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso anuidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o licitante é desclassificado, e o próximo é convocado, na ordem de classificação (art. 4º, inciso XVI, Lei nº 10.520/2002).

5.10.9. A avaliação de amostras não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite, prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

AGORA LEIA-SE:

5.10 DA ENTREGA E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS:

5.10.1. O procedimento de avaliação de amostras para aquisição dos produtos desta licitação consiste na apresentação por parte do licitante, de uma amostra dos produtos ofertados, seguida da realização de testes pelo ente promotor da licitação. Tal avaliação, em geral, ocorre ao final da fase de classificação dos licitantes, na forma do art. 4, inciso XI, da Lei 10.520/2002 e do art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000.

5.10.2 A exigência de amostras somente pode ser feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, logo depois de encerrada a fase de lances. Essa exigência não pode representar um requisito de habilitação, deve ser prevista como uma etapa do certame necessária à aceitação da proposta vencedora.

5.10.3. O licitante melhor classificado na fase de lances terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para entregar as AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS EXCETO FRUTAS E VERDURAS, acompanhadas de LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO QUÍMICO E FICHA TÉCNICA. (Ficha técnica do produto, com informações sobre a composição nutricional do produto e Laudo Microbiológico e Físico-Químico do produto, para todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s) exceto frutas e verdura;) É válido salientar que o licitante deverá apresentar 01(uma) unidade de cada item.

5.10.4. Os Laudos Microbiológicos e Físico-Químicos deverão ser emitidos em laboratório qualificado de referência OFICIAL (entende-se por referência oficial os laboratórios cadastrados no ministério da



agricultura ou de entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, obedecido ao disposto na Resolução-RDC N° 331, de 23 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária). (artigo 15 da Resolução/FNDE/CD 32, de 2006);

5.10.5 Os Laudos Microbiológicos e Físico-Químicos deverão ser emitidos em nome do fabricante e/ou da empresa licitante;

5.10.6 As Fichas Técnicas e Laudos Microbiológicos e Físico-Químicos dos produtos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório.

5.10.7 Para os itens que se referem ao Programa de Alimentação Escolar, será obrigatório, junto as amostras, a apresentação de ficha técnica e laudo microbiológico e físico-químico emitidos no ano de 2023, assinado por técnico responsável

5.10.8 Somente serão aceitos laudos emitidos no ano de 2023.

5.10.9. O pregoeiro irá informar na plataforma eletrônica Bbmnet o dia, local e horário do procedimento de avaliação das amostras, para fins de acompanhamento dos interessados.

5.10.10. O profissional competente que irá avaliar as amostras deverá informar o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executando, além dos critérios de aceitação da amostra e, conseqüentemente, da proposta do licitante.

5.10.11. O laudo de avaliação das amostras será emitido pelo profissional competente da Prefeitura e disponibilizado na plataforma eletrônica Bbmnet, para que todos os interessados tenham acesso.

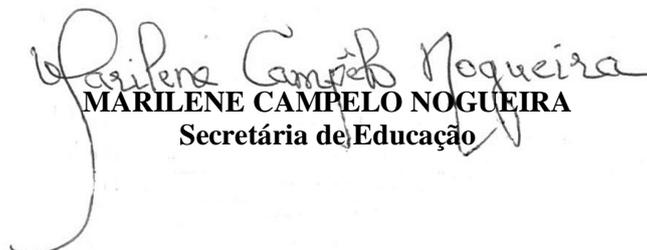
5.10.12. É de responsabilidade da Prefeitura através da Secretaria de Educação de conservar o estado das amostras disponibilizadas, salvo para aqueles que necessitem de corte ou destacamento de suas estruturas para análise. O prazo para a devolução das amostras será de até 03(três) dias úteis a contar de entrega do licitante.

5.10.13. A aceitação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso anuidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o licitante é desclassificado, e o próximo é convocado, na ordem de classificação (art. 4º, inciso XVI, Lei nº 10.520/2002).

5.10.14. A avaliação de amostras não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite, prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

Adendo emitido no primeiro dia da publicação do Edital

ARACOIABA – CE 17 DE JANEIRO DE 2023



MARILENE CAMPELO NOGUEIRA
Secretária de Educação